

46

23



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

= LEI Nº 574, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.966 =

Dispõe sobre contratação de serviços técnicos e abre crédito especial

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

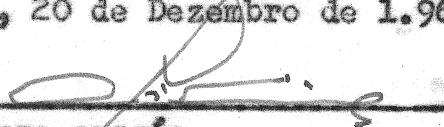
Art. 1º * Fica o Executivo autorizado a assinar contrato com a firma "Installation Efficiency Engineering Ltda - Organização de Empresas", com sede na cidade de São Paulo, que promoverá estudos necessários para racionalização dos serviços internos e externos da Prefeitura, conforme proposta oferecida.

Art. 2º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial, com vigência até 31 de Dezembro de 1.967, na quantia de Cr. \$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento dos serviços mencionados no artigo 1º da presente Lei.

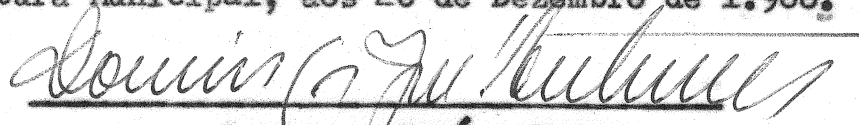
Art. 3º - Fará face à despesa constante do artigo 2º da presente Lei o excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de Dezembro de 1.966


ANTONIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de Dezembro de 1.966.


Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria